EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Processo nº 10/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO/REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**, por meio da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento licitatório enquadrado na modalidade "**Tomada de Preços**", do tipo "**Menor Preço**", regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições deste edital e pelos respectivos anexos. As provas de habilitação e as propostas de preço serão recebidas às 14 (quatorze) horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, situada na Rua Prof. Coelho de Souza, nº 210, Centro, na cidade de Triunfo, RS. A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no mesmo dia e local acima mencionado, às 14h15min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa para obras de revitalização/reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, com aplicação de material, conforme especificado no **Memorial Descritivo**, na **Planilha Orçamentária**, no **Cronograma Físico Financeiro** e na **Planta**, todos documentos anexos ao presente Edital (Anexos VIII a XII).

1.1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto do certame serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de que possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, serão resolvidos por esta, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal.

1.1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao suficiente e integral fornecimento para a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo do objeto licitado.

1.1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação: a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Triunfo, no prazo e nas condições do impedimento; b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para a Administração Municipal, Estadual ou Federal; c) as empresas constituídas em forma de consórcio; d) as empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição; e) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. Os interessados deverão estar cadastrados em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto à Comissão de Licitações, com endereço na Rua Prof. Coelho de Souza, nº 210, Centro, nesta Cidade, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, constante no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. No prazo estipulado anteriormente, para fins da habilitação prévia, será aceita a certidão de cadastramento expedida pela Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos do município de Triunfo, desde que no prazo de sua validade.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, os interessados que se fizerem representar no ato de abertura destes envelopes deverão credenciar junto à Comissão de Licitações o seu representante legal ou o procurador regularmente constituído.

4.1.1. O representante, devidamente identificado, será o único admitido a intervir no ato de abertura dos envelopes.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, gerente ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso: a) Registro comercial, em caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Se representada por procurador, poderá apresentar ***Procuração*** *ou* ***Carta de Credenciamento****, com firma reconhecida do representante legal da licitante, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos referente ao presente procedimento licitatório.*

4.2.3. A Comissão de Licitação solicitará a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

4.2.4. O não cumprimento do disposto no item 4.2.3 não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências do certame, competir em igualdade de condições, porém, a pessoa representante será mera portadora da proposta, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

4.3. Os documentos de Representação, referidos no item 4.2.1 e 4.2.2, deverão ser inseridos no envelope nº 01 – Habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. As concorrentes, ou seus representantes legais devidamente credenciados, deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste processo licitatório, 02 (dois) envelopes fechados, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

No primeiro envelope **Tomada de Preços n.º 2/2018** **Envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO** Licitante: **(denominação social completa da empresa)**

No segundo envelope **Tomada de Preços n.º 2/2018** **Envelope n.º 2 - PROPOSTA** Licitante: **(denominação social completa da empresa)**

5.1.1. Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

5.2. O **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação –** deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo que, em não havendo prazo de validade expresso no documento, será atribuído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, expedido pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo;

a) As licitantes não-cadastradas como fornecedoras da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, conforme o disposto no artigo 22, da Lei n.º 8.666/93

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional, fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no caso de empresa cadastrada no ICMS;
5.2.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
5.2.7. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica;
5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo exibir, já calculados, os índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), sob pena de desclassificação, sendo que os valores mínimos para indicadores LC devem ser > 1,00; para LG > 1,00 e para SG > 1,00.
5.2.10.1. Mediante a aplicação das fórmulas abaixo, os indicadores deverão ser calculados como segue, onde "AC: Ativo Circulante"; "RLP: Realizável a Longo Prazo"; "PC: Passivo Circulante"; "ELP: Exigível a Longo Prazo"; "AT: Ativo Total" e "DA: Despesas Antecipadas":

LC= (AC / PC)
LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)
SG=(AT-DA)/(PC+ELP)

5.2.10.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo o Balanço Patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
5.2.11. Declaração de conhecimento das obrigações, conforme anexo V deste Edital;
5.2.12. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.
5.2.13. Declaração, conforme Anexo IV, de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
5.2.15. Declaração, conforme modelo Anexo III, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
5.2.15.1. Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido no item 5.2.15 a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

5.2.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas:
5.2.16.1. Declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Incisos I a X do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II), ou;
5.2.16.2. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes da presente licitação.
5.2.16.3. A declaração citada no subitem 5.2.16.1 deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.
5.2.16.4. Caso a declaração citada no 5.2.16.1 não tenha sido assinada por sócio-gerente ou proprietário da empresa constante no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada da ***Procuração*** *que outorgou poderes ao signatário da declaração.*
5.2.16.5. A não apresentação dos documentos especificados no item 5.2.16.1 ou no item 5.2.16.2 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto, a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.
5.2.17. Independentemente dos documentos apresentados, a licitante deverá ter registro de classificação nacional de atividades econômicas compatível com o objeto licitado, sob pena de inabilitação ao certame.
5.2.18. Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo VI, sobre renúncia do prazo recursal, para possibilitar a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços no mesmo dia da abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, sendo que a entrega deste Termo é opcional.
5.2.19. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
5.2.20. Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) no item 5.2.19, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.
5.2.20.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme o subitem 5.2.19.
5.2.21. Atestado de visita assinado por engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6380.
5.3. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para entrega dos envelopes.
5.4. Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:
5.4.1. Ata de Fundação;
5.4.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
5.4.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
5.4.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
5.4.5. Documentos de eleição de seus administradores;
5.4.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
5.4.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
5.4.8. Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do Estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação.
5.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
5.5.1. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.5.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6. No **ENVELOPE Nº 02 – Proposta –** a licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.1. A proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo VIII (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa, devendo apresentar, também, a razão social e o número do CNPJ da licitante.
5.6.2. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
5.6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.
5.6.4. A proposta deverá conter o preço global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item, válido para ser praticado desde a data de entrega do ***envelope proposta*** *até o efetivo pagamento, devendo ser desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93.*
5.6.5 Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
5.6.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.
5.6.6.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
5.6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.
5.6.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos proponentes credenciados e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura do procedimento licitatório.
6.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um proponente credenciado junto à Comissão de Licitação, conforme modelo Anexo I.

6.2.1. Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do proponente devidamente credenciado.

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação o direito de levá-las ou não em consideração.

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste processo.

6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os documentos nele encontrados verificados e rubricados pela Comissão de Licitações, e pelos proponentes credenciados.

6.6. Para fins de habilitação, os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada.

6.7. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação.

6.8. Os envelopes de nº 02 dos licitantes inabilitados, ainda fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação. Após o trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

6.9. Inexistindo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes de nº 02, que contêm as propostas das empresas habilitadas, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.10.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

6.10.3. Com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.11. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

7.1. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de menor preço para o item.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 (e seus incisos e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

7.3. Será julgada inabilitada e desclassificada a licitante que:

7.3.1. Apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";

7.3.2. Deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou à proposta de preço;

7.3.3. Colocar documentos em envelopes trocados;

7.3.4. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
7.3.5. Apresentar valores excessivos ou inexeqüíveis, de acordo com o previsto no artigo 48, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.
7.4. A Comissão de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 – Habilitação – ou no Envelope nº 02 – Proposta.
7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá determinar à Comissão de Licitação que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
7.6. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.
7.6.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.
7.6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar formalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela Comissão de Licitação, nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a licitante, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar a nova proposta, será facultado às demais licitantes remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea "a", pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma já prevista na alínea anterior.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
7.6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.6.2."a", será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
7.6.4. O disposto nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3, desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital, não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
7.6.5. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 7.6, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após a organização e exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será, através do Presidente da Câmara de Vereadores, homologado o julgamento do presente certame efetuado pela Comissão de Licitação, e adjudicado seu objeto para a empresa vencedora.

8.2. À Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

8.2.1. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Eventuais recursos serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, localizada à Rua Prof. Coelho de Souza, nº 210, nesta cidade, mediante protocolo.

10. DO CONTRATO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação, cujo instrumento reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

10.2. A minuta de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se no Anexo VII.

10.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, estará precluso seu direito à contratação.

10.3.1. Além da preclusão do direito de contratar, e sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo legalmente previsto, devidamente motivada e fundamentada.

10.4. Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

10.5. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar**:**

10.5.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1º, 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.5.2. Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
10.5.2.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
10.5.2.2. Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida na conta bancária em benefício do Poder Legislativo de Triunfo, podendo ser depositada na agência 2740-5 do Banco do Brasil S/A, conta nº 55.129-5 ou na agência 0949 do Banrisul S/A, conta. 04.009921.0-3.
10.5.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
10.5.2.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço, e vigerá por um prazo de 90 (noventa) dias.
11.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente, o qual comprovará a execução dos serviços.
12.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.
12.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.
12.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Vereadores designará servidor ou Técnico designado, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe, também,

transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

13.2. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

*14.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**;***

*14.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.***

14.2. Será facultado à Licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO Unidade: Fonte: RECURSOS DO DUODÉCIMO Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Red. Desp.: 73

15.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidos participantes retardatários à licitação.
15.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
15.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações**.**
15.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital caso não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
15.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
15.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho "A4".
15.10. Durante o prazo de execução do objeto previsto neste Edital, a licitante vencedora deverá compatibilizar o horário da realização das obras com o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, interferindo o mínimo possível no andamento dos serviços do Poder Legislativo.
15.11. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, localizada junto ao prédio da Câmara da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, situada à Rua Prof. Coelho de Souza, nº 210, no horário de atendimento externo, das 09h30min às 11h30min, e das 14h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
15.12. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.
15.13. Fazem parte deste edital**:**

Anexo I	*Credenciamento*
Anexo II	*Declaração de Enquadramento*
Anexo III	*Declaração Menor de Idade.*
Anexo IV	*Declaração de Idoneidade*
Anexo V	*Declaração de Conhecimento das Obrigações*
Anexo VI	*Renúncia de Prazo Recursal*
Anexo VII	*Minuta do Contrato*
Anexo VIII	*Modelo de Proposta*
Anexo IX	*Memorial Descritivo*
Anexo X	*Planilha Orçamentária*
Anexo XI	*Cronograma Físico Financeiro*
Anexo XII	*Plantas*

15.14. Para maiores informações referentes ao certame licitatório:
a) Comissão de Licitações (51) 3654-1044, Rogério Antonio Pisetta, presidente.
b) Email: licitacoes@camaratriunfo.rs.gov.br
c) Site: www.camaratriunfo.rs.gov.br
15.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que privilegiados.

Triunfo, RS, 02 de maio de 2018

Nelson Saraiva Aguilheiro

Vereador Presidente

ANEXO I

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

_____, em _____ de _____ de 2018.

À

Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.

Tomada de Preço nº 002/2018.

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____,na qualidade de responsável legal pela licitante _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que _____, carteira de identidade n° _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE"

"Nome e assinatura do representante designado"

OBSERVAÇÕES:

1 – Com firmas reconhecidas ou procuração feita em Cartório competente;

2 – A declaração deve ser apresentada à Comissão de Licitação no dia e horário marcado para a abertura do Processo Licitatório. **Não colocar no envelope nº 01.**

3 – Se o representante for sócio da empresa proponente, e constar no Contrato Social ou Ato Constitutivo a atribuição de representante legal, ou que preencha os requisitos acima, não é necessário apresentar esta declaração, já que serão conferidas quando da abertura do envelope nº 01.

ANEXO II

(Declaração de Enquadramento para ME, EPP e MEI)

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Triunfo-RS

Tomada de Preço nº 002/2018.

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

OBSERVAÇÃO:

As firmas devem ser reconhecidas em cartório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores Triunfo – RS

Tomada de Preço nº 002/2018.

A Licitante (empresa) ____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ vem, por meio de seu representante legal, declarar para os devidos fins que não possui menor de idade em seu quadro de funcionários, conforme Artigo 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

A firma deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

À

Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Triunfo-RS

Tomada de Preço nº 002/2018.

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

A firma deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO-RS

Tomada de Preço nº 002/2018.

A Empresa ....., inscrita no C.N.P.J sob o nº ....., em atenção ao Edital de Concorrência nº002/2018, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio de análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações junto a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-RS;

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo total conhecimento das condições para sua execução;

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas no Edital e minuta contratual;

d) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

.....,.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

A firma deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO - RS.
Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preço nº 002/2018.

Se habilitada, a Licitante, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso referente à fase de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93, declara renunciar ao citado direito, para os devidos fins.

Triunfo, RS, de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa,
ou do representante designado

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.900.886/0001-85, estabelecida à rua Prof. Coelho de Souza, nº 210, nesta cidade, neste ato representado por seu Vereador Presidente _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, todas estabelecidas com base no processo nº 1432/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018.

Do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a realização das obras de revitalização/reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, com aplicação de material, conforme especificado no **Memorial Descritivo**, na **Planilha Orçamentária**, no **Cronograma Físico Financeiro** e na **Planta**, todos documentos anexos ao presente Contrato, formando um todo, uno e indivisível.

§ 1º - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto do certame serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de que possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, serão resolvidos por esta, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao suficiente e integral fornecimento para a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo do objeto licitado.

§ 3º - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

Do preço

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará o valor global de R$ (.....) para o objeto, sendo R$ (.....) para materiais e R$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

§ 1º - A proposta da Contratada, devidamente anexada, integra o presente contrato, tornando-o único e indivisível.

§ 2º - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

Do pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

§ 1º - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore,* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

§ 3º - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

CLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, será concedido por aditamento o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual deverá ser requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado de forma documental.

Parágrafo Único. Deverão acompanhar o requerimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato os seguintes documentos:
a) Relatório fundamentado que demonstre o desequilíbrio, apontando a base legal que o motivou;
b) Cópia reprográfica da base legal que motivou o desequilíbrio, mencionada na alínea "a";
c) Planilhas atualizadas em destaque que demonstre os itens em reequilíbrio, nos mesmos moldes da proposta inicial do contrato, apresentadas em papel, contento a identificação e assinatura da Contratada, bem como em meio eletrônico, preenchida, desbloqueada, no formato Microsoft Office Excel 2007 ou superior, a ser enviada ao endereço de email: administracao@camaratriunfo.rs.gov ou entregue através de pen-drive ou outro meio equivalente.

Do prazo de vigência

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá por um prazo de 90 (noventa) dias.

Da dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
Unidade:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
1401 Fonte: RECURSOS DUODÉCIMO - LIVRES
Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Red. Desp.: 73

Do recebimento e fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Câmara de Vereadores ou designará técnico, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

Das obrigações

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao CONTRATANTE:
I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a:
I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
VIII - Durante a execução do objeto previsto Cláusula Primeira, a CONTRATADA compromete-se em compatibilizar o horário da realização das obras com o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, interferindo o mínimo possível no andamento dos serviços do Poder Legislativo, devendo realizar as obras em turno inverso.

Parágrafo Único - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

Das penalidades e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:
I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

Da aplicação das penalidades e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:
a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1º, 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§ 2º - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

Da liberação da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

Das garantias da obra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil e por 10 (dez) anos nos termos da súmula nº 194, do Superior Tribunal de Justiça.

Dos motivos de rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Das perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

Dos direitos da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Da Lei regradora

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverá os casos omissos.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para obras de Revitalização/Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo - RS.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: _____

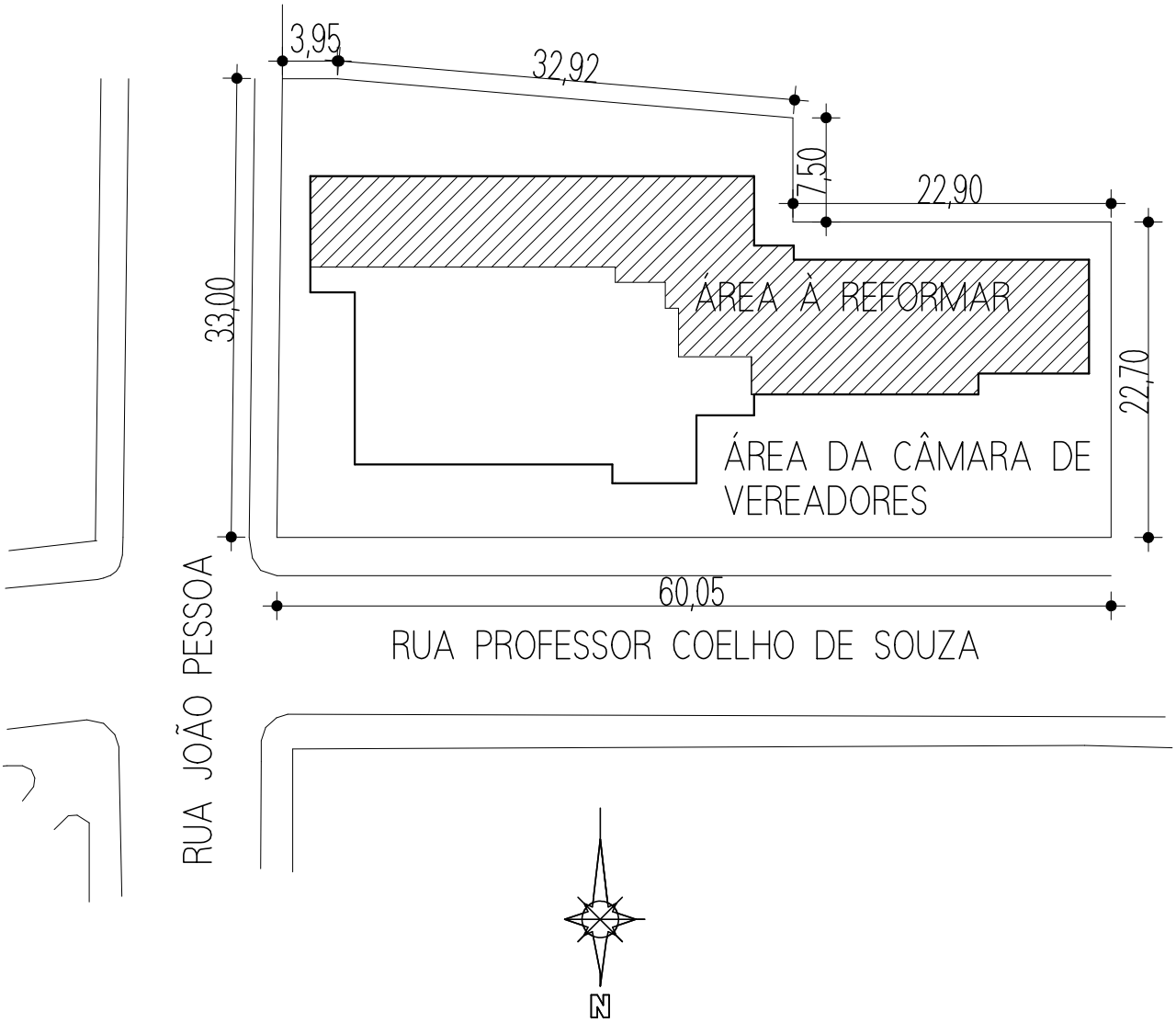

obra:
PROJETO ARQUITETÔNICO
OBRAS DE REVITALIZAÇÃO
PRÉDIO CÂMARA DE VEREADORES

ARQ MADI
ARQUITETURA / AGRIMENSURA

proprietário:
PODER LEGISLATIVO TRIUNFO-RS

projeto arquitetônico

descrição:
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

etapa do projeto:
EXECUTIVO

local:
RUA PROFESSOR COELHO DE SOUZA, 210

área total:
489,84m²

responsável técnico:
Marcela Giacomelli
Arquiteta Urbanista - CAU A96347-0

prancha:
A-1

data:
MARÇO/2018

escala:
1/500

ARQ MADI ARQUITETURA E AGRIMENSURA
Rua 13 de Maio, 200 – Centro – Triunfo/RS
Fone – 51 3654 38 13 – *email: mottamoraes@hotmail.com*

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES.
Local: RUA PROFESSOR COELHO DE SOUZA, 210, CENTRO – TRIUNFO - RS
Proprietário: PODER LEGISLATIVO DE TRIUNFO-RS.

1. GENERALIDADES

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas nos projetos de revitalização/regorma da edificação descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários, para a realização de:
Projeto Arquitetônico completo, contendo:
- Adequação das salas de atendimento dos vereadores com a criação da ante-sala e sala de atendimento para o vereador;
- Adequação dos sanitários, com a criação de sanitário masculino, feminino e sanitário acessível a pessoas com dificuldade de locomoção;
- Dar solução para haja acessibilidade a pessoas com dificuldade de locomoção a todos os pavimentos do prédio;
- Otimizar o espaço interno as novas demandas, criadas com a evolução dos sistemas de trabalho.

– Projetos complementares, das instalações elétricas e hidro-sanitárias.
– Memorial descritivo.
– Orçamento e Cronograma físico-financeiro, contemplando BDI (24,39% - adotado PM Triunfo) e preços referenciais SINAPI CAIXA FEDERAL.

2. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete a executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

Caso haja divergências entre esta DT e os desenhos, prevalecerá à primeira.

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Caso haja divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e desta DT consultar o responsável pelo projeto.

3. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

4. RECEBIMENTO DE OBRAS

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição prévia do início dos serviços. Estes ensaios serão feitos pela executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da contratante, que receberá os resultados.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se

tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionados todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto e logradouro público.

É de inteira responsabilidade de a executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

A locação dos elementos da obra será realizada com instrumentos de precisão por profissional habilitado da executante.

Concluída a locação, o fato será informado a contratante, que deverá aprová-la.

A aprovação da contratante não exime a executante da responsabilidade sobre quaisquer problemas ou prejuízos causados por erro da locação de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará a executante à obrigação de procederem por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias.

Concluídos os serviços, as instalações provisórias serão desativadas, devendo ser imediatamente retiradas às máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

6 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Sob a responsabilidade do profissional executor, será procedida a locação da obra, obedecendo às dimensões constantes dos projetos. A locação será feita pelos eixos e faces dos pilares e paredes, sendo ainda observadas as cotas correspondentes aos níveis e outras cotas indicadas pela planta.

7. TRABALHOS EM TERRA:

As cavas para as fundações serão executadas de acordo com as indicações do projeto, natureza do terreno e a profundidade necessária a indispensável estabilidade do conjunto. Os trabalhos de aterro, serão executados com material escolhido, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm no máximo, molhadas e apiloadas, de modo a evitarem-se futuros recalques do contra piso.

8 – INFRAESTRUTURA:

As fundações serão diretas em sapatas de concreto armado, que serão construídas na profundidade adequada. Por sobre as sapatas devidamente niveladas, serão construídas vigas em concreto armado, convenientemente dimensionadas e impermeabilizadas na face superior e lateral interna.

9. SUPRAESTRUTURA/MEZANINO:

A estrutura do mezanino a ser construído será em stell frame, estrutura em aço galvanizado, sem a participação de água, com a pavimentação em painéis de wall revestidos. Os mezaninos em painel wall são uma moderna opção para aumentar a área útil de um imóvel. A facilidade de instalação, leveza e a capacidade de suportar altas cargas, com menor número de apoios, torna o produto o mais recomendável, tratando-se de custo benefício. O painel wall é composto de miolo de madeira maciça, laminada ou sarrafeada, contraplacado em ambas as faces por lâminas de madeira e externamente por placas cimentícias em CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) prensadas.
Devido a elevada resistência a cargas distribuídas e o baixo peso por m2, o painel wall conjugado a estrutura metálica, constitui um sistema de grande viabilidade econômica, muito utilizado em mezaninos.
Os mezaninos em stell frame e painel wall oferecem a possibilidade de aumentar áreas úteis, de forma prática.

Características destacadas:

- Construção seca, sem necessidade de água.
- Duplicação do espaço.
- Vence grandes vãos, sem interferir no layout.
- Menor espessura. Apropriado para pé direito reduzido.
- Produto acabado de fácil manutenção, aceitando vários tipos de acabamentos.
- Rapidez e simplificação na montagem.
- Bom isolamento acústico e térmico.
- Estanqueidade a água.
- Bom comportamento ao fogo.
- Não gera entulho, portanto ecologicamente correto.

10. CONTRA PISOS:

O espaço compreendido entre as vigas das fundações, sobre o aterro, será executado um lastro de britas e posteriormente construídos os contrapisos, que serão executados em concreto simples, com no mínimo seis cm de espessura, nas áreas dos novos banheiros e adequação das rampas acessíveis.

11. ALVENARIAS/DIVISÓRIAS:

As alvenarias dos banheiros, da nova área para o servidor e o fechamento das esquadrias, serão erguidas com tijolos furados. Os tijolos deverão ter boa qualidade, baixos teor de absorção e queima uniforme. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes após a aplicação dos revestimentos. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e prumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão contra fiadas verticalmente. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa de cimento cal e areia no traço 1:1:6. As divisórias para compartimentação de novas dependências do prédio, o material a ser utilizado será o gesso acartonado, também conhecido como drywall. Os painéis são parafusados à estrutura metálica e/ou madeira, e após recebem o tratamento de juntas, com o uso de fitas micro perfuradas e massa niveladora, proporcionando uma parede com excelente planicidade e precisão. Após esta etapa, a parede estará pronta para receber acabamento com a pintura.

12. REVESTIMENTOS:

12.1 Emboços: Os emboços somente serão iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias, aplicação do chapisco e embutidas todas as canalizações. A espessura máxima do emboço será de 15 mm, sendo a argamassa a empregar composta de cal em pasta, areia média no traço 1:5, com a adição de 15%de cimento. Todas as paredes e forros construídos em laje pré-fabricada receberão a aplicação do revestimento com emboço, que deverá ser perfeitamente desempenado a régua.

12.2 Rebocos: Serão iniciados após a pega total dos emboços e colocados os marcos das esquadrias. Deverão ser desempenados com régua e apresentarem aspecto uniforme com a superfície perfeitamente plana. A argamassa a ser empregada nos rebocos será com nata de cal e areia, traço 1:3 com a adição de 3% de cimento, sendo que a espessura não deverá ser superior a sete mm.

12.3 Azulejos: Serão colocados nos sanitários, com argamassa colante tipo cimento cola, sobre a superfície com emboço, até a altura do forro.

* Nota: Os revestimentos aqui especificados serão utilizados na construção das alvenarias convencionais com tijolos.

13. ESQUADRIAS:

As esquadrias externas serão em alumínio, no mesmo padrão das existentes e as internas serão fabricadas em madeira, nos modelos e dimensões constantes da planta.

14. VIDROS:

Os serviços de vidraçaria serão elaborados com mão-de-obra especializada, sendo as suas espessuras determinadas em função da área da abertura e exposição aos ventos dominantes.

15. COBERTURAS:

A estrutura de suporte da cobertura externa ao sul do prédio, construída em estrutura metálica com aço treliçado, será recuperada e acrescida. As telhas que constituem a cobertura atual serão substituídas por telhas metálicas, do tipo aluzinc termoacústicas (sanduíche) em EPS (Isopor). Espessura do isopor 30 mm e da telha 0,43 mm.

16. FORROS:

Serão executados com gesso, sob o mezanino e nos novos sanitários.

17. PAVIMENTAÇÕES:

17.1 Cerâmicas: A colocação dos pisos cerâmicos será feita sobre contra pisos e painéis de wall, com cola, nos sanitários e sobre o mezanino.

17.2 Tacos de madeira: Serão colocados na área acrescida dos gabinetes de atendimento dos vereadores, nas salas onde se serão demolidos os sanitários individuais.

18. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Serão executadas de acordo com projeto elaborado segundo as normas da ABNT, CORSAN e Prefeitura Municipal.

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão executadas de acordo com projeto elaborado segundo as normas e especificações da ABNT, AESul/CEEE e Prefeitura Municipal.

20. PINTURAS:

Todas as paredes e forros serão pintados com tinta acrílica, após o preparo das superfícies e a aplicação do selador. As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético após a aplicação de zarcão.

21. Serviços Especiais:

Estes serviços se referem à solução da questão acessibilidade as dependências do prédio da câmara de vereadores do município, que apresenta desníveis entre os pavimentos que o constituem. Estes desníveis apresentarão acessibilidade a pessoas com dificuldades de locomoção, através da criação de rampas acessíveis e da instalação de uma plataforma elevatória enclausurada, com acessos opostos, com três pontos de parada: térreo. Intermediário do saguão e para o atendimento do segundo pavimento. Estes equipamentos deverão atender as normas: NBR 9050, NBR 15655-1 e ABNT ISO 9386-1 (2013).

22. Serviços Finais

Estes serviços consistem no teste dos trabalhos realizados, limpeza total das áreas, remoção e destino do entulho gerado.

TRIUNFO, ABRIL de 2018.

Proprietário: _____
Poder Legislativo Municipal

Resp. Técnico: _____
Arquiteta Marcela Giacomelli
CAU – A96347-0

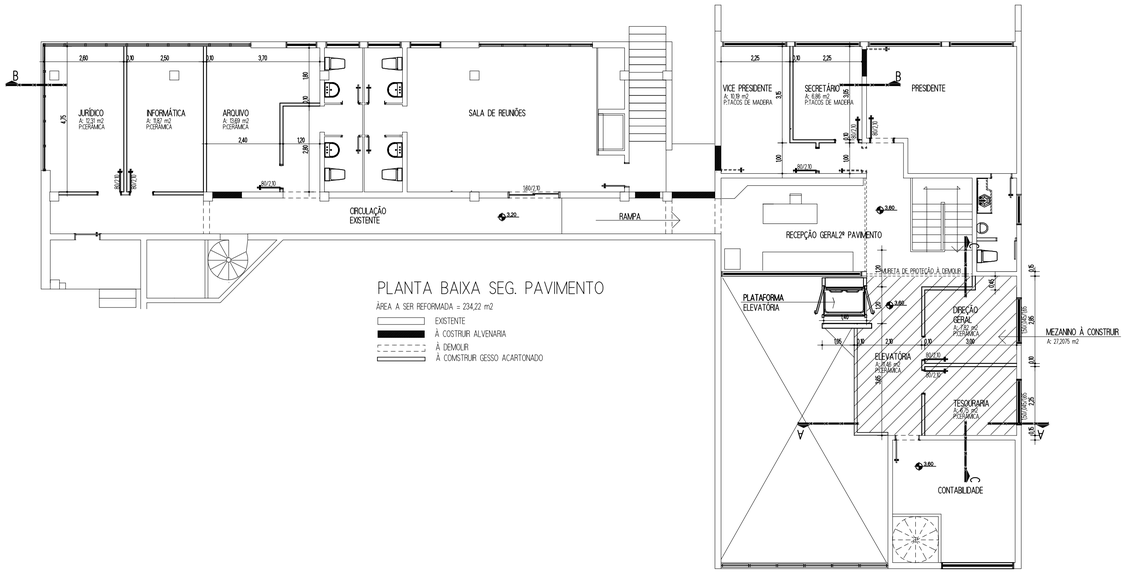

PLANTA BAIXA SEG. PAVIMENTO

ÁREA A SER REFORMADA = 234,22 m2

EXISTENTE
À COSTRUIR ALVENARIA
À DEMOLIR
À CONSTRUIR GESSO ACARTONADO

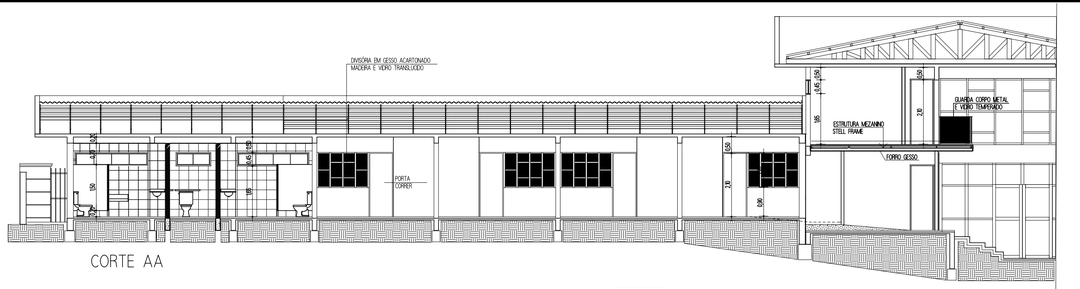

CORTE AA

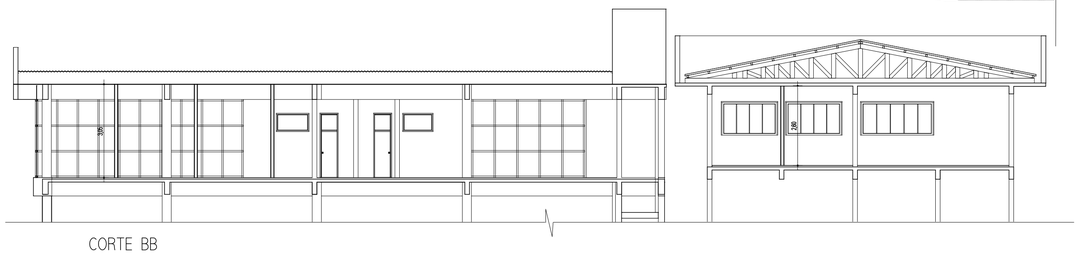

CORTE BB

CORTE CC

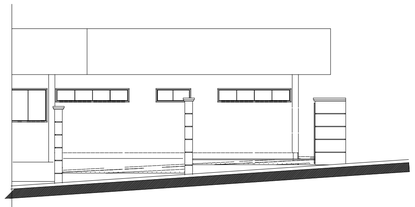

ELEVAÇÃO MODIFICAÇÃO BANHEIROS

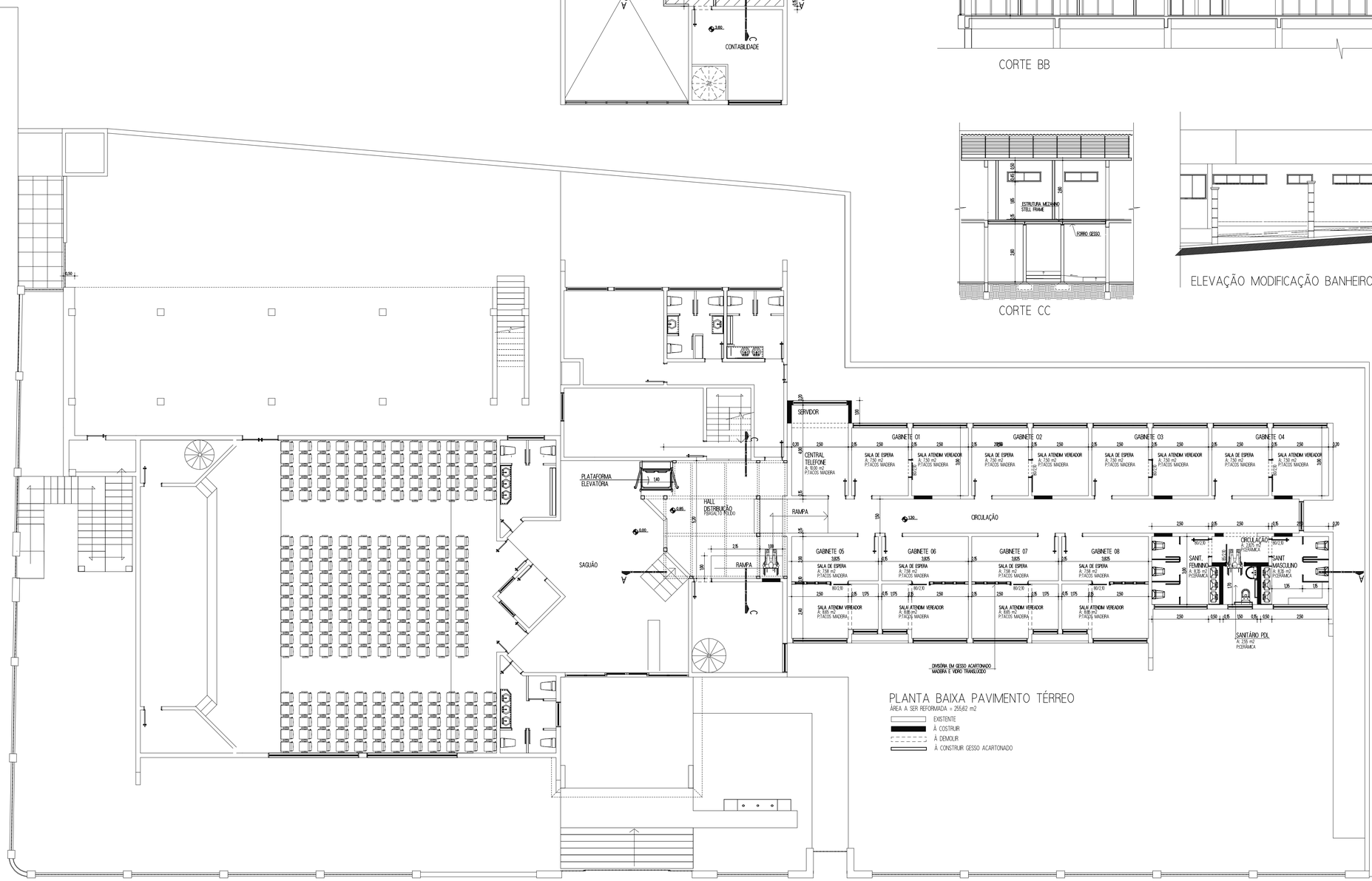

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO

ÁREA A SER REFORMADA = 255,62 m2

EXISTENTE
À COSTRUIR
À DEMOLIR
À CONSTRUIR GESSO ACARTONADO

obra: PROJETO ARQUITETÔNICO OBRAS DE REVITALIZAÇÃO PRÉDIO CÂMARA DE VEREADORES	ARQ MADI ARQUITETURA | SUPERVISÃO
proprietário: PODER LEGISLATIVO TRIUNFO-RS	projeto arquitetônico
descrição: PLANTAS BAIXAS CORTES/ELEVAÇÃO	etapa do projeto: EXECUTIVO
local: RUA PROFESSOR COELHO DE SOUZA, 210	área total: 489,84m²
responsável técnico: Marcela Giacomelli Arquiteta Urbanista - CAU A96347-0	prancha: A-2 · data: MARÇO/2018 · escala: 1/100

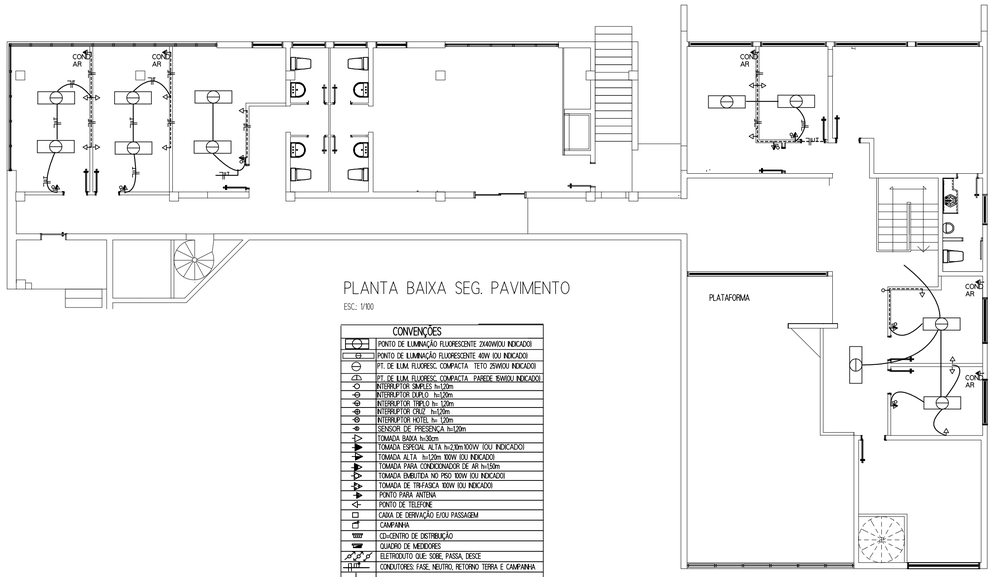

PLANTA BAIXA SEG. PAVIMENTO

ESC.: 1/100

CONVENÇÕES
PONTO DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE 2X40W(OU INDICADO)
PONTO DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE 40W (OU INDICADO)
PT. DE ILUM. FLUORESC. COMPACTA TETO 25W(OU INDICADO)
PT. DE ILUM. FLUORESC. COMPACTA PAREDE 15W(OU INDICADO)
INTERRUPTOR SIMPLES h=1,20m
INTERRUPTOR DUPLO h=1,20m
INTERRUPTOR TRIPLO h= 1,20m
INTERRUPTOR CRUZ h=1,20m
INTERRUPTOR HOTEL h= 1,20m
SENSOR DE PRESENÇA h=1,20m
TOMADA BAIXA h=0,30m
TOMADA ESPECIAL ALTA h=2,10m 100W (OU INDICADO)
TOMADA ALTA h=1,20m 100W (OU INDICADO)
TOMADA PARA CONDICIONADOR DE AR h=1,50m
TOMADA EMBUTIDA NO PISO 100W (OU INDICADO)
TOMADA DE TRIFÁSICA 100W (OU INDICADO)
PONTO PARA ANTENA
PONTO DE TELEFONE
CAIXA DE DERIVAÇÃO E/OU PASSAGEM
CAMPANHA
CD=CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
QUADRO DE MEDIDORES
ELETRODUTO QUE SOBE, PASSA, DESCE
CONDUTORES: FASE, NEUTRO, RETORNO TERRA E CAMPANHA
ATERRAMENTO
ELETRODUTO EMBUTIDO NA LAJE OU FORRO
ELETRODUTO EMBUTIDO NA PAREDE
ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO
NOTAS: CONDUTORES NÃO COTADOS TERÃO BITOLA DE 2,5mm² ELETRODUTOS NÃO COTADOS TERÃO DIÂMETRO DE 20mm

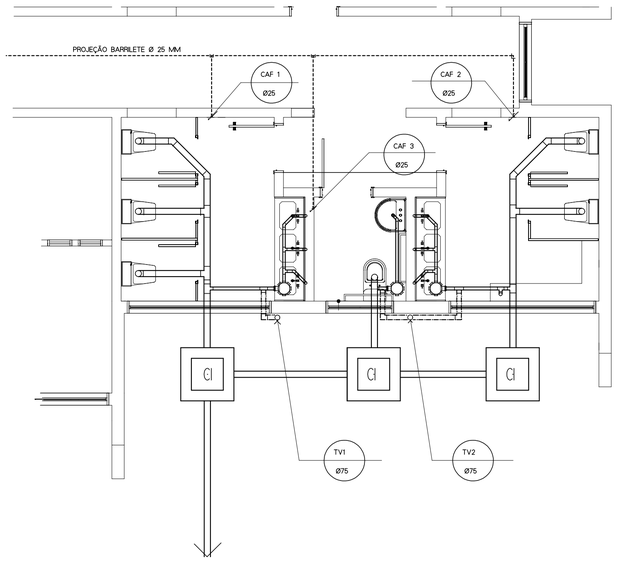

PLANTA BAIXA INSTALAÇÕES ESGOTO/PROJ BARRILETE

ESC.: 1/50

SIMBOLOGIA

- CAIXA DE AREIA PARA COLETA PLUVIAL COM TAMPA GRELHA
- CAIXA DE AREIA PARA COLETA PLUVIAL COM TAMPA CEGA
- CAIXA DE INSPEÇÃO
- CAIXA DE GORDURA
- CAIXA (RALO) SIFONADO
- CAIXA RALO SECO
- TQS — TUBO DE QUEDA SANITÁRIO 100 mm OU INDICADO
- TQP — TUBO DE QUEDA PLUVIAL 100mm OU INDICADO
- TV — TUBO DE VENTILAÇÃO75 mm OU INDICADO
- TUBO EM PVC TIPO ESGOTO 100mm i=2%
- TUBO EM PVC TIPO ESGOTO PLUVIAL 100 mm OU INDICADO
- TUBO EM PVC TIPO ESGOTO 50mm i=4%(CANALIZ. DE SAIDA DOS RALOS)
- TUBO EM PVC TIPO ESGOTO 40mm i=4%(CANALIZ. DE ENTRADA NOS RALOS)
- RAMAL DE VENTILAÇÃO
- REGISTRO DE PRESSÃO
- CHUVEIRO OU DUCHA
- REGISTRO GAVETA
- TORNEIRA DE BOIA
- CAF Ø — COLUNA DE ÁGUA FRIA(EM PVC MARRON)
- TORNEIRA DE JARDIM
- RAMAL DE ÁGUA FRIA PVC MARRON 25 mm OU INDICADO
- BARRILETE PVC MARRON 25 mm OU INDICADO

VS	VASO SANITÁRIO	h= 30 cm	TQ TANQUE LIMPEZA	h= 110 cm
L	LAVATÓRIO	h= 60 cm		
CH	CHUVEIRO	h= 210 cm		
P	PIA COZINHA	h= 110 cm		
VDVS	VÁLVULA DESCARGA VASO SANITÁRIO	h= 110 cm		
VDM	VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO	h= 110 cm		

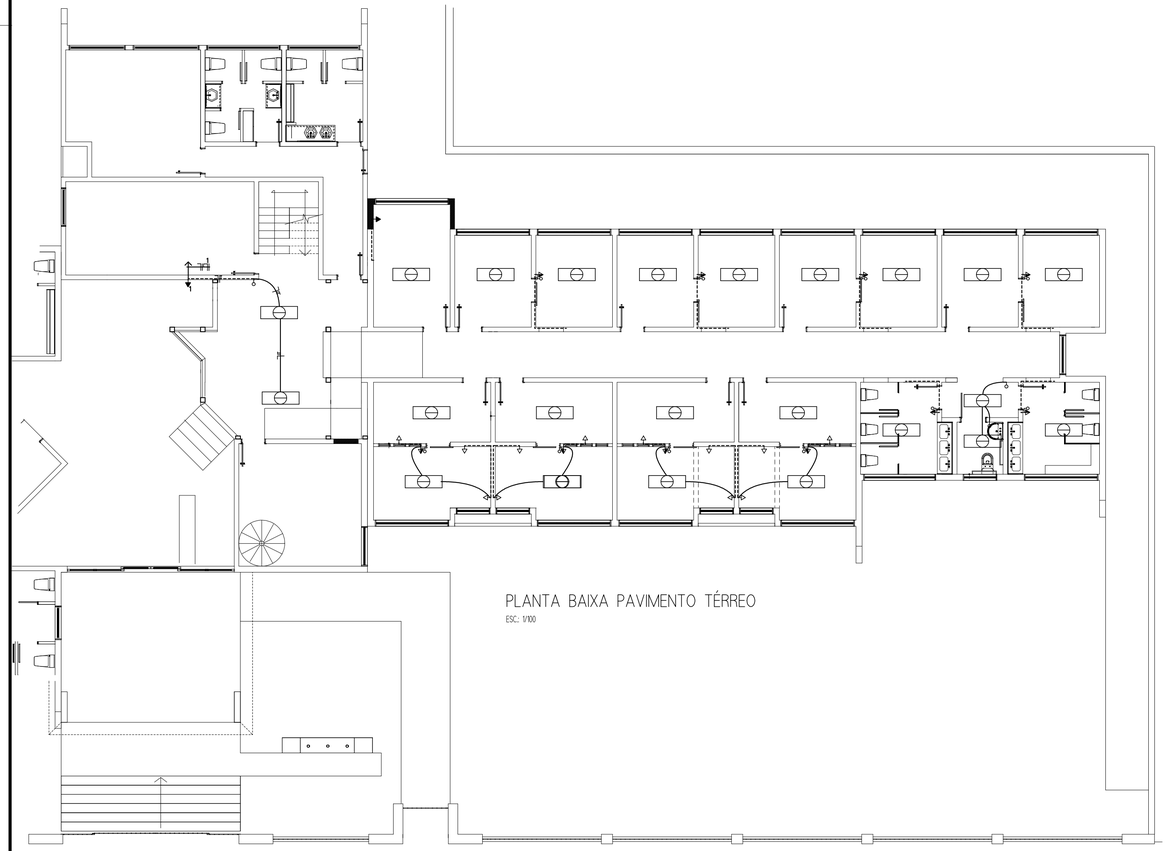

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO

ESC.: 1/100

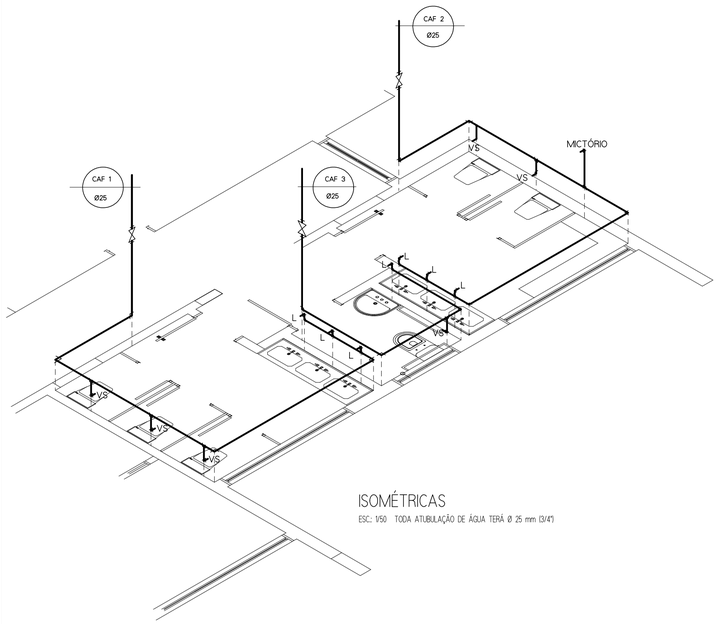

ISOMÉTRICAS

ESC.: 1/50 TODA ATUBULAÇÃO DE ÁGUA TERÁ Ø 25 mm (3/4")

obra:	PROJETOS COMPLEMENTARES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
proprietário:	PODER LEGISLATIVO TRIUNFO-RS
descrição:	PLANTAS BAIXAS ISOMÉTRICAS
local:	RUA PROFESSOR COELHO DE SOUZA, 210
responsável técnico:	Marcela Giacomelli Arquiteta Urbanista - CAU A96347-0
prancha:	C-1
data:	MARÇO/2018
escala:	INDICADAS
	ARQ MADI — ARQUITETURA / AGRIMENSURA
	projeto arquitetônico
etapa do projeto:	EXECUTIVO
área total:	489,84m²

Obra: REFORMAS/REVITALIZ. PRÉDIO CÂMARA DE VEREADORES Referência: Março / 2018
Cliente: PODER LEGISLATIVO DE TRIUNFO
Endereço: RUA PROF COELHO DE SOUZA, 210 - TRIUNFO

Item	*Descrição*	*Quantidade*	*Un*	*Material*	*Mão-de-Obra*	*Total*	*Referência*
1.0	***SERVIÇOS INICIAIS***						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	3,00	M2	344,08	41,75		74209/1
				1.032,24	125,25	1.157,49	
1.2	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	7,00	UN	1,16	4,13		85332
				8,12	28,91	37,03	
1.3	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	8,00	UN	4,58	14,44		85333
				36,64	115,52	152,16	
1.4	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 1/2" A 2"	28,00	M	0,98	2,81		85417
				27,44	78,68	106,12	
1.5	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	12,00	M	2,74	8,56		85420
				32,88	102,72	135,60	
1.6	97645 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	11,52	M2	5,87	14,89		97645
				67,62	171,53	239,15	
1.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	72,00	M	0,10	0,40		97661
				7,20	28,80	36,00	
1.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,20	M2	1,78	5,37		97644
				44,86	135,32	180,18	
1.9	REMOÇÃO DE INTERRUP/TOMADAS ELÉTR MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	14,00	UN	0,10	0,40		97660
				1,40	5,60	7,00	
1.10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	9,00	UN	0,20	0,75		97665
				1,80	6,75	8,55	
1.11	RETIRADA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	6,30	M	0,00	9,23		22195
				0,00	58,15	58,15	
1.12	RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	4,00	UN	0,00	42,93		22196
				0,00	171,72	171,72	
1.13	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	11,69	M3	25,18	71,06		73899/2
				294,35	830,69	1.125,04	
1.14	DEMOL DE REVEST CERÂMICO MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	77,32	M2	4,47	12,79		97633
				345,62	988,92	1.334,54	
1.15	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	2,03	M3	65,39	184,77		73616
				132,74	375,08	507,82	
1.16	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	17,59	M3	9,07	13,89		72897
				159,54	244,33	403,87	
	Total do Grupo SERVIÇOS INICIAIS			***2.192,45***	***3.467,97***	***5.660,42***	
2.0	***MOVIMENTO DE TERRAS***						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	11,37	M3	18,07	49,86		93358
				205,46	566,91	772,37	
2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	9,84	M3	13,73	37,80		73964/6
				135,10	371,95	507,05	

	Total do Grupo MOVIMENTO DE TERRAS			***340,56***	***938,86***	***1.279,42***	
3.0	***INFRAESTRUTURA***						
3.1	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,34	M3	1.052,54	673,50		PROPRIA
				1.410,40	902,49	2.312,89	
3.2	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	0,24	M3	1.190,34	386,94		PROPRIA
				285,68	92,87	378,55	
3.3	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	8,40	M2	5,16	5,04		74106/1
				43,34	42,34	85,68	
	Total do Grupo INFRAESTRUTURA			***1.739,42***	***1.037,70***	***2.777,12***	
4.0	***SUPRAESTRUTURA***						
4.1	MEZANINO EM STELL FRAME (PILARES, VIGAS E PAINÉIS DE PISO TIPO WALL COMPLETO)	27,89	M2	934,79	310,98		PROPRIA
				26.071,29	8.673,23	34.744,52	
4.2	GUARDA-CORPO EM AÇO E VIDRO TEMPERADO	14,60	M	322,22	45,78		74195/1
				4.704,41	668,39	5.372,80	
4.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, , FCK =25 MPA. AF_01/2017	1,27	M3	1.331,25	497,00		95954
				1.690,69	631,19	2.321,88	
4.4	SOLEIRA BASALTO 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	9,80	M	95,52	33,20		95340
				936,10	325,36	1.261,46	
	Total do Grupos SUPRAESTRUTURA			***33.402,49***	***10.298,17***	***43.700,66***	
5.0	***PAREDES E PAINEIS DIVISÓRIOS***						
5.1	ALV DE VED DE BL CERÂM FURADOS HORIZ DE 14X9X19CM(E= 14CM) DE PAREDES AF_06/2014	44,12	M2	51,29	62,02		87525
				2.262,91	2.736,32	4.999,23	
5.2	PAREDE PLACAS GESSO ACARTONADO (DRYWALL), USO INTERNO, DUASFACES ESTR MET GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	107,02	M2	92,20	9,02		96359
				9.867,24	965,32	10.832,56	
5.3	CAIBRO ITAUBA 5 x 7cm (PARA DIVISÓRIAS COM VIDRO EM 04 SALAS VEREADORES)	74,40	M	27,75	0,00		2563
				2.064,60	0,00	2.064,60	
5.4	DIV EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, POLIDO EM AMBAS AS FACES DIVSANITÁRIOS	10,23	M2	723,13	101,73		79627
				7.397,62	1.040,70	8.438,32	
	Total do Grupo PAREDES E PAINÉIS DIVISÓRIOS			***21.592,37***	***4.742,34***	***26.334,71***	
6.0	***ESQUADRIAS***						
6.1	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER, 2 FOLHAS, FIX COM ARG, VIDROS,PADRONIZADA. AF_07/2016	1,84	M2	645,19	25,26		94582
				1.187,15	46,48	1.233,63	
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER, 4 FOLHAS, FIX COM ARG, VIDROS,PADRONIZADA. AF_07/2016	7,92	M2	729,39	35,05		94585
				5.776,77	277,60	6.054,37	
6.3	PEITORIL DE BASALTO TEAR 15CM-ARG CIM-AR 1:5-3CM	13,70	M	91,40	23,60		102345
				1.252,18	323,32	1.575,50	
6.4	PORTA DE MAD SEMI-OCA, PADRÃO MÉD, 80X210CM, ESP 3,5CM: DOBRADIÇAS, MONT INST SEM FECHADURA - FORNECIMENTO INST	19,00	UN	682,47	165,14		90849
				12.966,93	3.137,66	16.104,59	

6.5	PORTA P/DIVISORIA PERFIL ACO C/FERRAGEM -COLOCADA PARA SANIT	5,00	CJ	325,40	0,00		64360
				1.627,00	0,00	1.627,00	
6.6	SOLEIRA BASALTO 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	10,40	M	95,52	15,57		95340
				993,41	161,93	1.155,34	
	Total do Grupo ESQUADRIAS			***23.803,44***	***3.946,99***	***27.750,43***	
7.0	***FERRAGENS***						
7.1	FEC EMBUT PORTAS INT, ACABAMENTO PADR MÉDIO,EXECUÇÃO FURO - FORNEC E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	19,00	UN	80,77	16,94		91306
				1.534,63	321,86	1.856,49	
	Total do Grupo FERRAGENS			***1.534,63***	***321,86***	***1.856,49***	
8.0	***REVESTIMENTOS***						
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA AF_06/2014	88,24	M2	3,08	3,26		87908
				271,78	287,66	559,44	
8.2	EMBOÇO/MASSA ÚNICA ARG TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,AF_06/2014	88,24	M2	26,86	30,72		87781
				2.370,13	2.710,73	5.080,86	
8.3	REVEST CERÂMICO PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. AF_06/2014	76,00	M2	46,75	20,19		87272
				3.553,00	1.534,44	5.087,44	
8.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P	44,87	M2	58,24	8,65		96114
				2.613,23	388,13	3.001,36	
	Total do Grupo REVESTIMENTOS			***8.808,14***	***4.920,96***	***13.729,10***	
9.0	***PAVIMENTAÇÕES***						
9.1	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	2,30	M3	77,54	37,80		83683
				178,34	86,94	265,28	
9.2	CONTRAPISO CONCRETO- 6CM-200KG CI/M3 (MAGRO)	33,70	M2	15,19	23,04		591020
				511,90	776,45	1.288,35	
9.3	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	8,90	M2	143,87	4,88		73876/1
				1.280,44	43,43	1.323,87	
9.4	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, ASSENT ARGAM TRACO 1:4 (CIMENTOEAREIA MEDIA)	13,14	M2	113,70	32,73		73734/1
				1.494,02	430,07	1.924,09	
9.5	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	92,10	M	10,88	4,29		73886/1
				1.002,05	395,11	1.397,16	
9.6	PISO BASALTO POLIDO 46X46-ARG.CI-AR 1:4-3CM	12,00	M2	195,11	26,54		92342
				2.341,32	318,48	2.659,80	
9.7	REVEST CERÂM PISO PLACAS PORC DE 45X45 CM APL AMB ÁREA 5 M² E 10 M². AF_06/2014	49,92	M2	78,89	12,04		87259
				3.938,19	601,04	4.539,23	
	Total do Grupo PAVIMENTAÇÕES			***10.815,11***	***2.834,95***	***13.650,06***	
10.0	***VIDROS***						
10.1	VIDRO FANTASIA 4MM	6,40	M2	93,08	16,33		85004
				595,71	104,51	700,22	

	Total do Grupo VIDROS		***595,71***	***104,51***	***700,22***	
11.0	***INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS***					
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INST RAMAL/SUB-RAMAL ÁGUA - FORENEC / INST. AF_12/2014	51,00 M	7,31	10,51		89356
			372,81	536,01	908,82	
11.2	REG GAVETA, LATÃO, ROSC, 3/4", ACAB CANOPLA CROM. FORN /INST RAM ÁGUA. AF_12/2014	3,00 UN	115,78	7,70		89987
			347,34	23,10	370,44	
11.3	ADAP CURTO ROSCA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INST RAMAL DE DISTR ÁGUA - FOR/ INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00 UN	2,04	1,72		89429
			12,24	10,32	22,56	
11.4	JOELHO 90, PVC, SOLD DN 25MM, INST EM RAMAL DE DISTRDE ÁGUA - FOR / INST. AF_12/2014	17,00 UN	2,21	2,56		89408
			37,57	43,52	81,09	
11.5	JOELHO 90, ROSCA FÊMEA TERMINAL, DN 25MM X 1/2" – FORN E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	14,00 UN	27,90	4,95		96856
			390,60	69,30	459,90	
11.6	TE, PVC, SOLD, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORN E INST AF_12/2014	10,00 UN	2,92	2,29		89617
			29,20	22,90	52,10	
11.7	MICT DE INOX, REG PRESSAO 1/2" CAN CROM ACAB SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00 UN	535,87	91,19		74234/1
			535,87	91,19	627,06	
11.8	VASO SANIT SIF CX ACOPLADA - PADRÃO MÉDIO, FLEXÍVEL CROM, 1/2" X 40CM - FOR E INST.	1,00 UN	486,94	21,31		86932
			486,94	21,31	508,25	
11.9	CUBA EMBUTIR EM LOUÇA, INCLUSO VÁL/SIFÃO FLEXÍVEL - FORN/INST. AF_12/2013	6,00 UN	168,95	21,30		86937
			1.013,70	127,80	1.141,50	
11.10	BANCADA DE GRANITO CINZA LAVATÓRIO 1,50 X 0,60 M - FORN/INST AF_12/2013	2,00 UN	731,67	34,82		86889
			1.463,34	69,64	1.532,98	
11.11	LAVAT LOUÇA COL,INCL SIFÃO, VÁL/ENGATE FLEX DE 40CM CROM - FORN/INST. AF_12/2013 TORNEIRA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	1,00 UN	711,91	46,12		86941
			711,91	46,12	758,03	
11.12	TORNEIRA CROMADA MESA, 1/2" OU 3/4", LAVATÓRIO - FORN/ INST. AF_12/2013	6,00 UN	133,62	2,00		86915
			801,72	12,00	803,72	
11.13	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	5,00 UN	52,59	2,91		95544
			262,95	14,55	277,50	
11.14	PORTA TOALHA BANHO METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCL FIXAÇÃO. AF_10/201	2,00 UN	63,25	5,83		95543
			126,50	11,66	138,16	
11.15	10902 BARRAS DE APOIO PDL	2,00 UN	67,17	31,10		PRÓPRIA
			134,34	62,20	196,54	
11.16	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	36,00 M	33,16	18,58		91795
			1.193,76	668,88	1.862,64	
11.17	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	8,20 M	20,41	9,64		91794
			167,36	79,05	246,41	
11.18	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO). AF_10/2015	12,00 M	19,80	25,45		91792
			237,60	305,40	543,00	

	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIEN ORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁR					
11.19	IO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	2,60 M	35,15	31,61		91793
			91,39	82,19	173,58	
	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SO LDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/201					
11.20	4	14,00 UN	5,82	2,85		89728
			81,48	39,90	121,38	
	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA EL ÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.					
11.21	AF_12/2014	1,00 UN	10,05	1,13		89803
			10,05	1,13	11,18	
	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA EL ÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/201					
11.22	4	5,00 UN	20,45	5,42		89742
			102,25	27,10	129,35	
	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/20					
11.23	14	6,00 UN	22,75	7,13		89748
			136,50	42,78	179,28	
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVE L, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.					
11.24	AF_12/2014	6,00 UN	4,22	2,85		89726
			25,32	17,10	42,42	
	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FOR					
11.25	NECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,00 UN	20,71	9,40		89796
			103,55	47,00	150,55	
	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNE					
11.26	CIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	4,00 UN	5,06	3,98		89782
			20,24	15,92	36,16	
	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNE					
11.27	CIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2,00 UN	8,84	1,72		89825
			17,68	3,44	21,12	
11.28	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60X60CM	4,00 UN	88,32	71,34		74104/1
			353,28	285,36	638,64	
	Total do Grupo INSTALAÇÕES HIDRO-SANITRIAS		***9.267,49***	***2.776,87***	***12.044,36***	
12.0	***INSTALAÇÕES ELETRICAS***					
	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES ETOMADA 10A/250 V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDOLUMINÁRIA E LÂM					
12.1	PADA). AF_01/2016	15,00 UN	88,68	81,24		93145
			1.330,20	1.218,60	2.548,80	

12.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	1,00 UN	53,16	63,14		93128
			53,16	63,14	116,30	
12.3	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	19,00 UN	69,31	70,65		93141
			1.316,89	1.342,35	2.659,24	
12;4	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	6,00 UN	71,59	70,65		93143
			429,54	423,90	853,44	
12.5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT	1,00 UN	0,00	373,17		PRÓPRIA
			0,00	373,17	373,17	
	Total do Grupo INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		***3.129,79***	***3.421,16***	***6.550,95***	
13.0	***INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS***					
13.1	PLATAF. ELEV. P/ PESSOAS PDL, ACESSOS OPOSTOS ENCLAUSURADA	1,00 UN	65.731,41	8.862,79		PRÓPRIA
			65.731,41	8.862,79	74.594,20	
	Total do Grupo INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS		***65.731,41***	***8.862,79***	***74.594,20***	
14.0	***PINTURAS***					
14.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	126,28 M2	1,29	0,80		88485
			162,90	101,02	263,92	
14.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	44,87 M2	1,41	1,06		88484
			63,27	47,56	110,83	
14.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	44,87 M2	9,11	5,04		88488
			408,77	226,14	634,91	
14.4	PINTURA MANUAL TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	126,28 M2	8,76	3,87		88489
			1.106,21	488,70	1.594,91	
14.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	27,89 M2	16,05	22,90		95468
			447,63	638,68	1.086,31	
14.6	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	98,32 M2	13,94	10,83		74065/3
			1.370,58	1.064,81	2.435,39	
	Total do Grupo PINTURAS		***3.559,36***	***2.566,91***	***6.126,27***	
15.0	***COBERTURAS***					
15.1	ESTRUT METALICA TESOURAS/TRELICAS, FORNECIMENTOE MONTAGEM	62,70 M2	59,87	16,67		72110
			3.753,85	1.045,21	4.799,06	
15.2	COBERT TELHA ACO ZINCADO TIPO "SANDUICHE" COM ISOL TÉRMICO	62,70 M2	55,98	37,32		PRÓPRIA
			3.509,95	2.339,96	5.849,91	
	Total do Grupo COBERTURAS		***7.263,80***	***3.385,17***	***10.648,97***	
16.0	***SERVIÇOS FINAIS***					

16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	489,84	M2	0,80	1,77		9537
				391,87	867,02	1.258,89	
16.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	5,34	M3	3,72	0,77		72898
				19,86	4,11	23,97	
16.3	TRANSP DE ENTULHO CAMINHAO BASC 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	5,34	M3	6,33	0,73		72900
				33,80	3,90	37,70	
	Total do Grupo SERVIÇOS FINAIS			***445,53***	***875,03***	***1.320,56***	
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			***194.221,70***	***54.502,24***	***248.723,94***	